Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 54/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 43/2009

RECEBIDA EM: 13 de fevereiro de 2009.

Nº DO PROJETO: 54/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Construir ginásios e quadras de esporte.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de fevereiro de 2009.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de fevereiro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de março de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de março de 2009.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
O Vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR assumiu a presidência.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de março de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 105/2009

Lei nº 3117, de 10 de março de 2009.

Decreto nº 5406, de 10 de março de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4533, do dia 14 de março de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 14 DE MARÇO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4533 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.117, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.023 -Construir ginásios e Quadras de Esportes

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000
R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL Fonte
02.02 - COORDENAD.DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

04.124.0004.2.003 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interno
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1000
R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURíDICA..... 1000
R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.406, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.117, de 10 de março de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.023 -Construir ginásios e Quadras de Esportes

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000
R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL Fonte
02.02 - COORDENAD.DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

04.124.0004.2.003 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interno
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1000
R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURíDICA..... 1000
R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 54/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.023 - Construir ginásios e Quadras de Esportes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	**1000**	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	**Fonte**		
02.02 - COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
04.124.0004.2.003 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interno			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	**1000**	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	**1000**	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 54/2009

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou **Projeto de Lei nº. 54/2009** que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária indicada ao pagamento de despesas relativas a obras e instalações – Fonte 1000, que será destinada a contrapartida prevista em Convênio para construção de Ginásio de Esportes no Bairro Cadorin e Morumbi.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto indicado no art.2° será coberto pela anulação parcial da dotação consignada dentro de Governo Municipal, Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, Manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interna, possuindo saldo conforme informações da Contadoria.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 27 de fevereiro de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente

WILLIAM C.P.MACHADO
Membro

VALMIR TASCA
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 54/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 54/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009 já existente crédito dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Construir Ginásios e Quadras de Esportes, dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Equipamentos – fonte 1000 – criada através do Projeto de Lei nº 31/2009 - Lei Municipal nº 3.094 de 5 de fevereiro de 2009, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) que passa para R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, as dotações orçamentárias utilizadas no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2009**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
27.811.0027.2.040.000	Manter equipes de rendimento					200.000,00
	Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	01000		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	342	Fiscal	01000		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	343	Fiscal	01000		170.000,00
27.812.0027.1.023.000	Construir ginasios e quadras de esportes					0,00
4.4.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES**	**5616**	**Fiscal**	**01000**		**0,00**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5520	Fiscal	31789		0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2009**

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORDENAD.DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.124.0004.2.003.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Controle Interno. Acompanhar todas as operacoes que envolvam o patrimonio fisico ou financeiro, tomada de contas dos ordenadores de despesas, garantir a observancia das disposicoes contidas no provimento 02/94 do TCE, convenios firmados com a Uniao e o Estado, manter controle que ateste o cumprimento da Legislacao aplicada a execucao orcamentaria; ao processo licitatorio, fazer cumprir o Dec.Lei 8.666/93, quanto as licitacoes, dar parecer tecnico e acompanhar as prestacoes de contas de convenios e Balanco Anual. Alem de observar o disposto da Lei Complementar no 101/2000, quanto as publicacoes bimestrais e audiencias publicas orcamentarias e financeiras.					270.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20	Fiscal	01000		100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 21	Fiscal	01000		21.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	01000		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**23**	**Fiscal**	**01000**		**63.000,00**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24	Fiscal	01000		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA**	**25**	**Fiscal**	**01000**		**70.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	Fiscal	01000		10.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Fev-2009-16:32-003402-1/2

MENSAGEM Nº 043/2009

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Salientamos que o valor inicialmente previsto no Convênio, incluindo a contrapartida era de R$ 1.079.000,00 (Hum milhão e setenta e nove mil reais), ocorre que a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ao fazer o cálculo da obra para processo licitatório, ultrapassou o valor acima citado.

Para que possamos dar início ao processo, solicitamos que a abertura de Crédito Suplementar acima especificado, o qual será utilizado para a construção de Ginásio de Esporte no Bairro Cadorin e Morumbi.

Esperando a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 54 | 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.023 -Construir ginásios e Quadras de Esportes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	Fonte		
02.02 - COORDENAD.DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
04.124.0004.2.003 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interno			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURíDICA.....	1000	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA